

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 2/5/2003, publicado no DODF de 8/5/2003, p. 10.

Parecer n° 63/2003-CEDF Processo n° 030.001547/2003

Interessada: Lilian Carolina Gomes Correia

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Lilian Carolina Gomes Correia, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional do CEUB, em Brasília – Distrito Federal e no Colégio Estadual Deputado José de Assis, em Goiânia – Goiás.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.390 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Lilian Carolina Gomes Correia, na "San Benito High School", em Hollister, Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de abril de 2003

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 15.4.2003